



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

## Requerimento

Ao Excelentíssimo Senhor

**Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho**

Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

João Pessoa [PB]

**Assunto:** Solicitação de **intercessão junto à Prefeitura Municipal de João Pessoa para isenção da cobrança de Estacionamento Rotativo (Zona Azul)** para servidores, requisitados e colaboradores do TRE/PB.

**Senhor Presidente,**

**O SINDJUF/PB - Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal do Estado da Paraíba**, inscrito no CNPJ sob o n. 24.507.816/0001-74 e a **ASSTRE/PB - Associação dos Servidores do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.546.651/0001-33, entidades que representam os interesses da categoria e de seus associados, vêm a Vossa Excelência, por meio deste, manifestar a preocupação de um conjunto de servidores, requisitados e colaboradores em geral.

Recentemente, o Decreto Municipal nº 11.063/2025, de 11 de agosto de 2025, regulamentou o sistema de estacionamento rotativo (Zona Azul) no chamado "Setor Comercial" da cidade de João Pessoa. A área de abrangência inclui as Avenidas Princesa Isabel e Walfredo Leal, que circundam a sede do TRE/PB, bem como a Rua Deputado Odon Bezerra que dar acesso ao Fórum Eleitoral de João Pessoa. Essa medida, que impõe o pagamento e o tempo máximo de permanência de 2 horas, causa um grave prejuízo à rotina de trabalho dos servidores e demais colaboradores, que utilizam as referidas vias para estacionamento durante o expediente.

Diante do exposto, e em face da representatividade de Vossa Excelência como líder do Poder Judiciário Eleitoral na Paraíba, solicitamos que interceda junto à Prefeitura Municipal de João Pessoa, a fim de que seja concedida a isenção do pagamento da Zona Azul para os veículos dos servidores, requisitados, terceirizados e colaboradores do TRE/PB.

Para embasar nosso pedido, destacamos os seguintes pontos:

- 1) **Escassez de Vagas no Estacionamento Interno:** O estacionamento da sede do TRE/PB e do Fórum Eleitoral não são suficientes para atender, minimamente a nossa força de trabalho, obrigando muitos servidores e colaboradores a buscar vagas nas vias públicas adjacentes, durante o horário de funcionamento da Justiça Eleitoral

- 2) **Precedente da Isenção para Veículos Oficiais:** O próprio Decreto Municipal nº 11.063/2025 já prevê a isenção de cobrança para veículos oficiais ou a serviço<sup>1</sup>, o que reforça o argumento de que uma extensão dessa isenção para os veículos de servidores é uma medida coerente e justa, considerando a natureza do trabalho realizado e que os seus proprietários/usuários estão em pleno expediente trabalhando para o Poder Público Judiciário da União.
- 3) **Facilidade de Identificação:** Os veículos dos servidores e colaboradores já são identificados de maneira simples e eficaz, por meio da utilização de adesivos com o logotipo do TRE/PB, o que facilita a fiscalização por parte dos agentes de trânsito ou da empresa responsável.
- 4) **Impacto nos Períodos Eleitorais:** Durante os períodos eleitorais, o estacionamento interno, já reduzido, é majoritariamente ocupado por veículos oficiais e a serviço das autoridades, intensificando a necessidade de utilização das vagas externas pelos demais servidores.

Alternativamente, caso a intercessão para isenção não seja viável, solicitamos que o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba estude e assegure a locação de vagas em estacionamento particular nas proximidades, a fim de mitigar o impacto financeiro e logístico sobre os servidores e colaboradores.

Cientes da importância da nossa demanda e confiantes na sensibilidade de Vossa Excelência, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, inclusive, participar de eventual audiência com a representação da edilidade municipal, se preciso.

Respeitosamente

<b>Perivaldo Rocha Lopes</b> Coordenador Geral do SINDJUF/PB	<b>Fábio de Sousa Pereira</b> Presidente da ASSTRE/PB
--	---

---

1 - Decreto Municipal nº 11.063/2025

Art. 10. Estarão isentos do pagamento de tarifa para utilização das vagas do sistema de estacionamento rotativo público de João Pessoa:

1 Os veículos devidamente identificados de propriedade ou a serviço da União, do Estado e Municípios,

**FÁBIO DE SOUZA PEREIRA**  
ASSESSORIA DO GABJ01



Documento assinado eletronicamente por FÁBIO DE SOUZA PEREIRA em 15/08/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---

**PERIVALDO ROCHA LOPES**  
CHEFE DA SEÇÃO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E REQUISITADOS



Documento assinado eletronicamente por Perivaldo Rocha Lopes em 15/08/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2170333&crc=B12840DB](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2170333&crc=B12840DB), informando, caso não preenchido, o código verificador **2170333** e o código CRC **B12840DB**.

0006064-85.2025.6.15.8000

2170333v9